



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1827/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 1811, de 22 de novembro de 2019, que “ Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2020”.

**Art.2º.** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das dotações do Orçamento do Município.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 17 de setembro de 2020

Enghalliton de Abreu Arruda  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 016.471.428-01

Enghalliton de Abreu Arruda  
**Prefeito Municipal**

